

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, DOUTOR JOSÉ  
WAGNER PRAXEDES, PALMAS - TO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS

MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO

PROCESSO Nº 4338/2018

EXERCÍCIO: 2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 5F76E6A6B0CD300  
Protocolo: 08748/2019 Data: 28/06/2019 17:26:30  
Origem: MIYUKI HYASHIDA  
UF: TO CNPJ: ../-

CITADA/RESPONSÁVEL:

MIYUKI HYASHIDA - PREFEITA

SENHOR CONSELHEIRO,

Colhe-se a presente manifestação em atenção ao r. **DESPACHO** de nº 325/2019, dos autos supra, que determinou abertura de vista do processo, via diligência, para oferecer justificativas ou esclarecimentos ao Relatório de Análise nº 151/2019, o que de pronto e regimentalmente se atende e o faz, expondo, aduzindo e ao final requerendo juntada de documentos.

Deste modo com o escopo de esclarecer as falhas indigitadas, balizaremos nossos esclarecimentos e comprovações separadamente, a fim de melhor elucidar as questões suscitadas, observando a pontuação numérica apresentada no referido **DESPACHO**.

Ilustre Conselheiro, antes de adentrarmos precisamente às justificativas necessárias se faz registrar, de maneira cristalina, ao disposto no art. 219 do Regimento Interno dessa corte. *In verbis*:



*Art. 219 - Em qualquer etapa do processo, desde a sua constituição até o momento da inclusão em pauta, é facultada ao responsável ou interessado a apresentação de documentos, comprovantes de fato novo superveniente, que afetem o mérito do processo, mediante expediente fundamentado dirigido ao Relator.*

*Parágrafo único - Requerida a apresentação de documentos, caberá ao Relator a verificação do atendimento dos requisitos previstos no caput, podendo determinar o cumprimento de diligências que entender pertinentes.*

Pois bem. O Despacho nº 325/2019 de Vossa Excelência requer esclarecimentos acerca das constatações apontadas no Relatório de Análise de Prestação Contas nº 151/2019, em especial sobre os itens transcritos abaixo:

#### **I- MÉRITO:**

**a) O percentual do valor arrecadado em função do valor estimado foi de 56,82%, estando assim abaixo dos 65% IN nº 02/2013. (Item 3.2 do Relatório);**

Quanto ao presente apontamento Nobre Relator, primeiramente, cabe esclarecer que o orçamento para o exercício de 2017 foi elaborado pela gestão anterior, e a esta gestão restou apenas obedecê-lo, era o que nos cabia, e mais, considerando que desde o exercício de 2014, o Município de Brejinho de Nazaré vinha tendo orçamentos superestimados, onde chegou a 34,03% em 2014, 48,19% em 2015 e 59,05% em 2016, uma média 45,43% (Quadro 2), ou seja, era uma praxe da gestão anterior, elaborar orçamentos superestimados, não sendo diferente para o exercício 2017, que foi alcançado o percentual de 56,82%.

Para rebater a presente citação, trago o percentual alcançado no exercício de 2018 (exercício seguinte), sendo 91,17%, orçamento este elaborado e executado por esta gestão, conforme abaixo:





EXERCÍCIO	PREVISÃO INICIAL (A)	ARRECADAÇÃO (B)	(C) = (B) / (A) * 100
2018	18.838.539,00	17.174.827,10	91,17%

**Quadro 2 - Demonstrativo da Evolução da Receita Prevista com a Arrecadada - 2014 a 2017**

EXERCÍCIO	PREVISÃO INICIAL (A)	ARRECADAÇÃO (B)	(C) = (B) / (A) * 100
2014	35.140.000,00	11.958.451,89	34,03%
2015	27.300.900,00	13.156.958,67	48,19%
2016	23.900.000,00	14.112.349,48	59,05%
Média	28.780.300,00	13.075.920,01	45,43%
2017	23.900.000,00	13.579.799,09	56,82%

Fonte: Anexos 10 de cada exercício

Fonte: Relatório de Análise nº 151/2019, fls. 9.

Diante destas constatações, considerando que o orçamento para o exercício de 2017 foi superestimado na elaboração da LOA (no ano de 2016), considerando que esta gestão não tinha autoridade sobre a elaboração e/ou aprovação do mesmo.

Pedimos que seja ressaltado o presente apontamento, considerando sua correção nos exercícios seguintes.

b) Destaca-se que nas Funções Essencial à Justiça, Administração, Assistência Social, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Organização Agrária, Transporte, Desporto e Lazer e Reserva de Contingência houve execução menor que 65% da dotação atualizada, ou seja, não houve ação planejada para as despesas por função, em desconformidade ao que determina a IN nº 02/2013. (Item 4.1 do Relatório);

Com relação a este Item, como explanado acima (Item "a"), informamos que a maioria dessa "desconformidade" também foi ocasionada pela elaboração de orçamentos superestimados, pois ao ser considerado a execução orçamentária de 2018, conclui-se que o orçamento para o exercício de 2017 foi superestimado em quase 40%, ou seja, os valores orçados para cada função deveriam representar apenas 60% do que foi previsto, apresentamos abaixo uma planilha, demonstrando como



deveria ser a previsão para cada função, com exceção da Câmara Municipal que teve seu orçamento executado dentro do previsto. Os valores abaixo tiveram uma redução a base 40%, sem considerar as eventuais suplementações, a grande maioria cumpriria a contento o que determina a IN TCE/TO nº 02/2013, conforme abaixo:

Cód	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Redução de 40%	Valor Executado	%	% em cima da Redução
01	Legislativa	664.700,00	664.700,00	664.700,00	651.622,22	98,03%	98,03
03	Essencial à Justiça	130.000,00	272.248,07	78.000,00	129.889,57	47,71%	166,53
04	Administração	3.678.830,00	4.262.516,60	2.207.298,00	2.571.867,44	60,34%	116,52
08	Assistência Social	1.433.000,00	1.472.209,34	859.800,00	844.028,60	57,33%	98,17
10	Saúde	4.478.280,00	4.437.010,00	2.686.968,00	2.984.173,59	67,26%	111,06
12	Educação	7.333.293,00	7.519.501,80	4.399.975,80	4.814.360,08	64,02%	109,42
13	Cultura	320.000,00	315.605,20	192.000,00	201.656,18	63,90%	105,03
14	Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00	0%	-
15	Urbanismo	1.943.850,00	1.742.203,76	1.166.310,00	765.160,47	43,92%	65,61
16	Habitação	105.000,00	55.000,00	63.000,00	0,00	0%	-
17	Saneamento	400.000,00	212.343,69	240.000,00	0,00	0%	-
18	Gestão Ambiental	615.000,00	764.732,79	369.000,00	247.132,63	32,32%	66,97
20	Agricultura	342.000,00	369.444,95	205.200,00	126.940,00	34,36%	61,86
21	Organização Agrária	140.000,00	148.430,60	84.000,00	44.208,91	29,78%	52,63
26	Transporte	840.000,00	653.975,39	504.000,00	156.731,81	23,97%	31,10
27	Desporto e Lazer	958.160,00	773.278,36	574.896,00	8.672,32	1,12%	1,51
28	Encargos Especiais	472.000,00	694.225,04	283.200,00	511.343,97	73,66%	180,56
99	Reserva de Contingência	40.887,00	40.887,00	24.532,20	0,00	0%	-
	<b>Total</b>	<b>23.900.000,00</b>	<b>24.403.312,59</b>	<b>14.605.880,00</b>	<b>14.057.787,79</b>	<b>57,61%</b>	<b>96,25%</b>

No que se referem as funções não integralmente executadas, sendo Direitos da Cidadania, Habitação, Saneamento e Desporto e Lazer, as mesmas não foram executadas pela necessidade de proceder remanejamentos para outras áreas, no caso da função Direitos da Cidadania que detinha uma dotação inicial que totalizava apenas R\$ 5.000,00, o qual entendemos ser irrisório considerando todo o Orçamento do exercício de 2017, considerando ainda que existiam previsão de Convênios com a União (Fonte de Recurso: 2070...) com contrapartida a Fonte de Recurso: 0010 - Recursos Próprios, como tais recursos de convênios não foram recebidos à execução ficou prejudicada, conseqüentemente não houve execução da contrapartida.

Com relação a Função (99) Reserva de Contingência, deve ser observado que não há execução em dotação da reserva de contingência, além de suprir os passivos contingentes, ela somente poderá ser baixada/reduzida após cessar



o risco de passivos contingentes, podendo aí sim ser remanejada para outras ações, como foi o caso.

Após a explanação sobre os motivos que se deram à baixa execução apresentada em algumas Funções, e mais, considerando que o orçamento foi superestimado em quase 40%, e que considerando os valores após aplicando essa redução teríamos uma execução de 96,25%.

Entendemos ser este apontamento passível de ressalvas, por tudo que foi apresentado. Pedimos ponderação da análise e julgamento.

**c) Esclarecer/comprovar se os valores empenhados no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no montante de R\$ 147.349,33 no exercício de 2017 e o montante de R\$ 4.663.281,01 até 02/02/2018, foram contabilizados em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964. (Item 5.1.2 do Relatório);**

Quanto a este Item nobre Relator destaco, o teor do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, *in verbis*:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Logo, independentemente da existência de dotação orçamentária própria, ou da existência de dotação com saldo insuficiente no exercício passado, é permitido o pagamento pela utilização da dotação a título de "Despesas de Exercícios Anteriores - 92", a fim de resguardar o direito e a boa-fé dos eventuais credores, que não poderiam ser penalizados por atos ou omissões pelos quais não foram responsáveis.

A ausência de crédito próprio, para atender as despesas, ou a falta de seu processamento em época própria (empenho), ou ainda, a falta de inscrição em Restos a Pagar, não são impeditivas do adimplemento da obrigação pelo Poder Público, podendo e devendo extinguir as despesas do exercício anterior, mediante



utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros), respeitada a ordem cronológica, isto é, preferência ao fornecedor de material ou prestador de serviço com a conta mais antiga.

Ensina José Maurício Conti:

Consideram-se como compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício aquelas obrigações de pagamento oriundas de lei, mas somente admitidas como direito do credor após o término do exercício correspondente. Também nesse caso há a permissão para que referidas despesas sejam pagas pela dotação despesas de exercícios anteriores.

Cumprе ressaltar que o reconhecimento de todas as obrigações acima mencionadas [descritas no art. 37 da Lei nº 4.320/64] é de atribuição da autoridade competente para efetuar o empenho da despesa (art. 22, §1º, do Decreto nº 93.872/1986). Além disso, o pagamento dessas despesas deverá, à medida do possível, observar a ordem cronológica, até mesmo em obediência ao princípio constitucional da isonomia e aos princípios da Administração Pública legalidade, impessoalidade e moralidade, insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Como se vê, é legal o pagamento de compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, sendo que o reconhecimento de tais obrigações é atribuição da autoridade competente para efetuar o empenho da despesa.

Ademais Excelência, ao analisar o Balanço Patrimonial, do exercício em questão, o município apresentou superávit financeiro no montante de R\$ 400.110,85 (superior ao valor de R\$ 147.349,33, empenhado como DEA em 2018). Assim, esta municipalidade, apesar de apresentar em 2018 o montante destacado no apontamento com Despesas de Exercícios Anteriores, estes valores não impactaram em déficits no exercício financeiro em questão. Resta claro que o município em sua totalidade não descumpriu os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante de todos os expostos, a não apropriação destas Obrigações a Pagar ainda no mês de dezembro de 2017, não impactou ou causou qualquer tipo de prejuízo a esta gestão, nem a terceiros, porquanto, rogamos para que o nobre Relator



considere as justificativas apresentadas, e dê por justificados os presentes apontamentos.

d) Não consta valores registrados na conta "Créditos Tributários a Receber" em desconformidade ao que determina o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) - Parte II, Item 8.4 - 7ª edição e a Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 2 da STN - Reconhecimento dos Créditos Tributários pelo Regime de Competência. (Item 7.1.2.1 do Relatório);

Com relação ao não registro dos "Créditos Tributários a Receber" em desconformidade ao que determina o MCASP, considerando a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que estabeleceu o **Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais**, quanto aos prazos para efetiva implantação dos Créditos Tributários e não Tributários, bem como para a Dívida Ativa Tributária ou não Tributária, facultou aos municípios essa implantação, em deferimento à referida portaria, pedimos que o presente apontamento seja ressalvado, e informamos que será efetivamente observado esses prazos, conforme recorte abaixo:

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfl (a partir de)
1. Reconhecimento, mensuração e evidência dos <u>créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários)</u> , bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	União <sup>14</sup>	31/12/2016	01/01/2017	2018 (Dados de 2017)
	DF e Estados	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	<del>31/12/2021</del>	<del>01/01/2022</del>	<del>2023</del> (Dados de 2022)

Fonte: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/390684/Portaria-STN-548-2015-anexo-pipcp/331a2764-dc97-473a-82b0-deb3cdd2380f>, fls. 14.

Excelência, asseguramos que estaremos atentos para o cumprimento de todas e quaisquer normas e dentro dos prazos estabelecidos, e também, esta municipalidade esta tomando todas as providências cabíveis para atender e cumprir os registros dos direitos/obrigações previstos no **Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais**.

Com base no elucidado. Pede-se ponderação.



e) Esclarecer/comprovar a razão de inexistir saldo na conta "1.1.5 - Estoque", posição em 31/12/2017, em face do consumo médio mensal do exercício em análise, corresponder a R\$ 146.580,93, bem como comprovar a acerca do consumo de materiais de expediente no mês de janeiro/ 2018. (Item 7.1.2.2 do Relatório);

O item em questão aponta a falta de planejamento, pois bem, Excelência, asseguramos que todas e quaisquer aquisições de Materiais de Consumo adquiridos pelo Município de Brejinho de Nazaré foram realizados com planejamentos, cautelas e controles.

Ocorre que, os materiais são solicitados aos fornecedores (devidamente licitados) para atender as demandas e necessidades das Ações realizadas pelo Município de Brejinho de Nazaré e são quase que em sua totalidade para consumo imediato, sendo os mesmos para manutenções e conservações dos bens/serviços.

Considerando o valor total das despesas liquidadas no Elemento de Despesa: 3.3.90.30, correspondente a R\$ 1.748.540,45, observe o percentual de cada aquisição, conforme apresentado abaixo:

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR (R\$)	%
1.	Combustíveis	748.454,04	42,80
2.	Combustíveis e Lubrificantes para Outros Fins	7.251,53	0,41
3.	Gás e Outros Materiais Engarrafados	19.390,68	1,11
4.	Explosivos e Munições	3.750,00	0,21
5.	Gêneros de Alimentação	336.464,07	19,24
6.	Material Farmacológico	158.961,31	9,09
7.	Material Odontológico	3.937,44	0,23
8.	Material Educativo e Esportivo	2.254,15	0,13
9.	Material para Festividades e Homenagens	580,00	0,03
11.	Material de Expediente	91.508,96	5,23
12.	Material de Processamento de Dados	25.493,70	1,46
13.	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	165,00	0,01
14.	Material de Acondicionamento e Embalagem	150,00	0,01
15.	Material de Copa e Cozinha	7.473,84	0,43
16.	Material de Limpeza e Produtos de Higiene	64.039,68	3,66
17.	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.304,40	0,36
18.	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.318,78	0,70
19.	Material para Manutenção de Bens Moveis	11.521,75	0,66
20.	Material Elétrico e Eletrônico	21.239,15	1,21



21.	Material para Comunicações	325,00	0,02
22.	Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos	600,00	0,03
23.	Material Hospitalar	55.089,57	3,15
24.	Material para Manutenção de Veículos	69.485,40	3,97
25.	Material para Utilização em Gráfica	1.218,00	0,07
26.	Ferramentas	3.253,75	0,19
27.	Material para Manutenção e Conservação de Estradas	6.720,00	0,38
28.	Outros Materiais de Consumo	90.590,25	5,18
<b>TOTAL</b>		<b>1.748.540,45</b>	<b>100,00</b>

Através desta representação constata-se que os maiores percentuais correspondem aos materiais que não necessitam de estocagem devida sua forma de utilização.

Observa-se que os Itens 01, 02 e 24, referem-se à despesas de combustíveis e manutenção de veículos, onde com relação aos combustíveis, os veículos são abastecidos diretamente nos postos, e essa transição pelo estoque é meramente contábil, o mesmo ocorre com os materiais para manutenção de veículos, ou seja, justifica-se a ausência de saldos de estoques, devido a utilização dos mesmos serem instantâneas e concedidas através de requisição no mesmo instante da necessidade e após verificação/relatório de servidor devidamente autorizado.

Quanto aos materiais de gêneros de alimentação (Item 05), em sua maioria se referem a produtos que compõem a merenda escolar, sendo uso e entrega diretamente nas escolas municipais, pois se tratam de compra direta dos produtores, não sendo estocados (produtos extremamente perecíveis).

Quanto aos produtos hospitalares e farmacológicos (Itens 06 e 23), nos mesmos são conferidos e enviados para as farmácias básicas dentro das UBS (Unidade Básica de Saúde).

Os demais Itens, como Material de Expediente, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, entre outros, observando seus percentuais vê-se que são irrisórios, contudo, necessários para o regular funcionamento do Município de Brejinho de Nazaré.

Ressalta-se que todas as aquisições e baixas de estoque em almoxarifado foram registradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, conforme pode-se observar no Balancete de Verificação.



Diante do que foi relatado acima pedimos que seja considerado sanado o presente apontamento.

f) Comprovar divergências entre Balanço Patrimonial informa o valor de R\$ 5.745.167,77 para os Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, enquanto o Demonstrativo do Ativo Imobilizado apresentou o montante de R\$ 5.528.768,30, portanto, constata-se uma divergência de R\$ 216.399,47. (Item 7.1.3.1 do Relatório);

Excelência, quanto a este questionamento asseguramos que estaremos mais atentos para que situações dessa natureza não voltem a acontecer.

Ilustre Conselheiro, essa situação se deu por simples falha no banco de dados do sistema de contabilidade municipal, no processamento das informações relativo aos BENS MÓVEIS, onde as mesmas não foram regularmente recepcionadas pelo SICAP/Contábil. No entanto, estamos anexando neste instrumento de defesa o **Demonstrativo de Bens do Ativo Imobilizado** registrados no sistema de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré (DOC. 01) a qual confirma que todas as rotinas de registros dos bens móveis/imóveis do município, INCLUSIVE SUAS INCORPORAÇÕES (aquisições do exercício de 2017) foram realizadas, guardado uniformidade entres suas informações, conforme demonstra quadro a baixo.

Conta Contábil	Descrição	Saldo Anterior Conta Devedora	Saldo Anterior Conta Credora	Movimento Conta Devedora	Movimento Conta Credora	Saldo Atual Conta Devedora	Saldo Atual Conta Credora
10000000000000000000'	Ativo	7.101.239,17		32.928.608,21	33.069.826,35	6.960.021,03	
12000000000000000000'	Ativo não Circulante	6.064.908,18		373.318,23	88.408,13	6.349.818,28	
12270000000000000000'	Demais Investimentos Permanentes	604.650,51		0,00	0,00	604.650,51	
12300000000000000000'	Imobilizado	5.198.969,86		373.318,23	88.408,13	5.483.879,96	
12310000000000000000'	Bens Móveis	1.173.735,23		235.698,44		1.409.433,67	
12320000000000000000'	Bens Imóveis	4.748.952,38		137.619,79	42.325,32	4.844.246,85	
12380000000000000000'	(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas		723.717,75		46.082,81	769.800,56	
12400000000000000000'	Intangível	261.287,81				261.287,81	

Fonte: Balancete de Verificação da 8ª Remessa de 2017.

Dessa forma a diferença registrada apresentada entre as duas informações merece ser objeto de ressalvas, embora configurada impropriedade, vislumbra-se o resultado satisfatório no contexto da gestão em apreço, e, esperamos que seja invocado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade para atenuar a



gravidade da conduta, já que observadas as normas gerais e os princípios que norteiam a gestão pública responsável.

Ante ao exposto, requer que seja considerado esse fato, por consequência afaste o item aludido.

g) Conforme demonstrado na tabela a seguir, o Município de Brejinho de Nazaré não apresentou saldo contábil das obrigações com Precatório na contabilidade. Entretanto, o Município de Brejinho de Nazaré informou nas presentes contas (arquivo PDF) o valor de R\$ 0,00 e as informações oriundas do Tribunal de Justiça indicam o saldo de R\$ 24.039,15, evidenciando divergência. (Item 7.2.3.2 do Relatório);

Quanto ao presente apontamento, onde questiona que o Município de Brejinho de Nazaré, não possui registro contábil das obrigações com Precatório. Excelência, podemos assegurar que estaremos mais atentos para que situações dessa natureza não voltem a acontecer.

Cabe informar que a Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré não possui mais obrigações com Precatório junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme relação emitida pelo próprio TJ (DOC. 02), pois durante o exercício de 2018 tal dívida foi devidamente quitada conforme evidenciado abaixo:

Rubrica Despesa	Data	Número Empenho	Liquidação	Pagamento Financeiro	Credor	Histórico	Número de Processo
339091020000'	24/05/2017'	2017000007686'	46.418,20	46.418,20	61840050144 - HELIA MARIA ALMEIDA DOS REIS'	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA DE TERMO DE PARCELAMENTO DE PRECATORIO A FAVOR DE HELIA MARIA ALMEIDA DOS REIS.	20170001243'
339091020000'	24/05/2017'	2017000007688'	31.442,37	31.442,37	13107445134 - ADARI GUILHERME DA SILVA'	EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA DE TERMO DE PARCELAMENTO DE PRECATORIO A FAVOR DE ADARI GUILHERME DA SILVA.	20170001244'

Fonte: Empenho Credores - SICAP Contábil da 8ª Remessa de 2017.

Contudo, informamos aqui, que esta gestão passará a consultar os demais órgãos além do Tribunal de Justiça, entre eles o TRT/10ª Região e o TRF/1ª Região, e fará constar em sua contabilidade ações em tramitação, cujo resultado poderá impactar os cofres deste município. Pede-se consideração



h) Houve déficit financeiro nas seguintes Fontes de Recursos: 0040 - Recursos do ASPS (R\$ 3.701,54); 0200 a 0299 - Recursos Destinados à Educação (R\$ 13.676,44) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 7.2.7 do Relatório);

Quanto ao apontamento que trata da ocorrência de Déficit Financeiro nas Fontes de Recursos: 0040 - Recursos do ASPS (R\$ 3.701,54); e 0200 a 0299 - Recursos Destinados à Educação (R\$ 13.676,44). Observa-se no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde apresenta na linha 03 o valor de R\$ 8.772.828,27 sendo o percentual de 15% o limite constitucional de transferência para a Saúde (Fonte 0040) que se deu no valor de R\$ 1.315.924,24, pois bem, o déficit financeiro somente representa 0,028% daquela receita.

Tratando das Fontes 0200 a 0299 - Recursos Destinados à Educação (R\$ 13.676,44), observa-se que o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, apresenta na linha 9 (RECEITAS RECEBIDAS DE OUTRAS RECEITA DA EDUCAÇÃO) o valor de R\$ 2.664.606,00, sendo que o déficit financeiro representa apenas 0,51% dessa receita.

Repise-se Excelência, que o Déficit Financeiro somando as duas fontes é no valor de R\$ 17.377,98, sendo insignificante vez que corresponde a 0,43%, do total da Receita Arrecadada nessas fontes, no valor de R\$ 3.980.530,24, no exercício de 2017.

Desse modo **REQUEREMOS seja aplicado neste caso o princípio da razoabilidade e insignificância frente a pequena margem que representa o valor tido como Déficit Financeiro por Fonte.**

i) Comprovar/esclarecer a razão do cancelamento de Restos a Pagar não Processados no montante R\$ 79.189,14, conforme se extrai do Decreto nº 169/2017, sem a devida contabilização, por inexistir saldo na conta 6.3.1.4.0.00.00.00.0000 - Restos a Pagar Não Processados, descumprindo os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 7.2.7.1 do Relatório);



No que se refere a este Item, Nobre Conselheiro, primeiramente, essa situação se deu por uma falha na digitação do Decreto nº 169/2017, onde no quadro está grafado "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", e o correto seria "RESTOS A PAGAR PROCESSADOS", uma mera falha de digitação, bem como, o número do Empenho grafado também está errado, pois o número do Empenho cancelado foi o de número 2016000028042', caracterizando um erro formal, conforme quadro abaixo:

↓

<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:</b>			
<b>Data</b>	<b>Número do Empenho</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
29/12/2017	6145 ←	Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré	52.017,91
<b>TOTAL</b>			<b>52.017,91</b>

Esclarecido que se trata de um cancelamento de Restos a Pagar Processados, elucidamos que o valor cancelado de Restos a Pagar não Processados, foi apenas R\$ 5.398,39, cancelado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha e recorte abaixo:

Rubrica	Rec Vinculado	IdCredor	Nome Credor	Número Empenho	Data	Valor	Sinal	Histórico
31901399000000000'	001000000'	29979036000140'	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	2016000028535'	29/12/2017'	5.398,39	-	CANCELAMENTO DE RESTO CONFORME DECRETO 169/2017 DO DIA 29/2017.

Fonte: Arquivo: Empenhos de Restos a Pagar, SICAP/Contábil.

6.3.1.9.0.00.00.00.00.0000	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	5.398,39	0,00	5.398,39
6.3.1.9.9.00.00.00.00.0000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	0,00	5.398,39	0,00	5.398,39

Fonte: Balancete de Verificação - Movimento, SICAP/Contábil, 8ª Remessa 2017, fls. 21.

Pois bem Excelência, o Decreto nº 169/2017 na verdade trouxe apenas informações da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, como se trata de uma Conta Consolidada, deveria ter sido juntado os decretos dos demais órgãos, como o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, e por eventuais cancelamentos da Câmara Municipal (o que não ocorreu em 2017), e por um lapso foi juntado apenas o decreto da UG Prefeitura Municipal.

Para corrigir tal falha juntamos a presente conta tais decretos (DOC. 03).



Passaremos a explicar sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados, no Item "j" abaixo.

**j) Comprovar/esclarecer a razão do cancelamento de Restos a Pagar Processados no montante R\$ 73.790,75, descumprindo o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 7.2.7.1 do Relatório);**

Quanto ao cancelamento de Restos a Pagar Processados no montante de R\$ 73.790,75, esclarecemos que o valor de R\$ 52.017,91 foi cancelado pela Prefeitura Municipal, os valores de R\$ 19.589,84 e R\$ 1.055,40 foi cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde e o valor de R\$ 1.127,50 foi cancelado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, o valor irrisório de R\$ 0,10, conforme relação abaixo:

Rubrica	Rec Vinculado	IdCredor	Nome Credor	Número Empenho	Data	Valor	Sinal	Histórico
3390139900000000'	001000000'	29979036000140	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL'	2016000028538'	29/12/2017'	1.127,50	-	CANCELAMENTO DE RESTO CONFORME DECRETO 169/2017 DO DIA 29/2017.
3390399500000000'	001000000'	10779392000192	BERTONE MARTINS ALCANFOR'	2015000015804'	29/12/2017'	0,10	-	CANCELAMENTO DE RESTO CONFORME DECRETO 169/2017 DO DIA 29/2017.
3390139900000000'	004000000'	29979036000140	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL'	2016000028537'	29/12/2017'	1.055,40	-	CANCELAMENTO DE RESTO NO DIA 29/12/2017 CONFORME DECRETO 169/2017.
3190139900000000'	004000000'	29979036000140	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL'	2016000028534'	29/12/2017'	19.589,84	-	CANCELAMENTO DE RESTO NO DIA 29/12/2017 CONFORME DECRETO 169/2017.
3190110101000000'	003060361'	02884153000174	PREFEITURA MUN. DE BREJINHO DE NAZARE'	2016000028042'	29/12/2017'	52.017,91	-	CANCELAMENTO DE RSTO CONFORME DECRETO 169 DO DIA 29/12/2017.
<b>TOTAL</b>						<b>73.790,75</b>		

Com relação aos valores relativos ao INSS, sendo R\$ 1.127,50, R\$ 1.055,40 e R\$ 19.589,84, totalizando R\$ 21.772,74, os mesmos foram cancelados para incorporação da Dívida Fundada do Município, em virtude de parcelamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré junto à Receita Federal do Brasil, devido a esse parcelamento, houve a necessidade de proceder tais baixas, ou seja, conversão de dívida fluante em dívida fundada, os protocolos desses parcelamentos se encontram anexo ao Decreto.

Quanto ao cancelamento de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 52.017,91, o mesmo se refere a saldo de Folha de Pagamento, onde existia um saldo de R\$ 121.258,11, vindo do exercício de 2016 (Processado), conforme folha 5 (cinco) do Demonstrativo do Passivo Financeiro, do exercício de 2016, recorte abaixo:



RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIO ATUAL											
2016000021529	04/01/2016	03.0022.04.122.0001.2004 339039080	01689860000158 - H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP	0,00	2.530,00	0,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00
2016000021530	04/01/2016	06.0015.08.244.0012.2054 339039080	01689860000158 - H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP	0,00	848,00	0,00	848,00	0,00	0,00	0,00	848,00
2016000021531	04/01/2016	04.0021.10.301.0020.2010 339039080	01689860000158 - H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP	0,00	702,00	0,00	702,00	0,00	0,00	0,00	702,00
2016000026094	01/09/2016	03.0024.12.361.0016.2009 339039080	07487975000173 - W. DE Q. VIEIRA - ME	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
2016000028042	29/12/2016	03.0024.12.361.0016.2001 319011010	02884153000174 - PREFEITURA MUN. DE BREJINHO DE NAZARE	0,00	121.258,11	0,00	121.258,11	0,00	0,00	0,00	121.258,11
2016000028530	30/12/2016	03.0022.04.122.0001.2004 319013990	29979036000140 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	0,00	23.748,43	0,00	23.748,43	0,00	0,00	0,00	23.748,43
2016000028531	30/12/2016	03.0024.12.361.0016.2043 319013990	29979036000140 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	0,00	3.893,35	0,00	3.893,35	0,00	0,00	0,00	3.893,35
2016000028532	30/12/2016	03.0024.12.361.0016.2018 319013990	29979036000140 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	0,00	11.894,02	0,00	11.894,02	0,00	0,00	0,00	11.894,02
2016000028533	30/12/2016	03.0024.12.361.0016.2001 319013990	29979036000140 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	0,00	26.288,61	0,00	26.288,61	0,00	0,00	0,00	26.288,61
2016000028534	30/12/2016	04.0021.10.301.0020.2010 319013990	29979036000140 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	0,00	19.589,84	0,00	19.589,84	0,00	0,00	0,00	19.589,84
2016000028535	30/12/2016	05.0015.08.244.0012.2054 319013990	29979036000140 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	0,00	5.398,39	0,00	5.398,39	0,00	0,00	0,00	5.398,39
2016000028536	30/12/2016	03.0022.04.122.0001.2004 339013990	29979036000140 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	0,00	3.468,00	0,00	3.468,00	0,00	0,00	0,00	3.468,00
2016000028537	30/12/2016	04.0021.10.301.0020.2010 339013990	29979036000140 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	0,00	1.055,40	0,00	1.055,40	0,00	0,00	0,00	1.055,40
2016000028538	30/12/2016	05.0015.08.244.0012.2054 339013990	29979036000140 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL	0,00	1.127,50	0,00	1.127,50	0,00	0,00	0,00	1.127,50
6000028591	31/12/2016	03.0022.04.122.0001.2004 339039080	01689860000158 - H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP	0,00	440,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIO ATUAL				0,00	225.889,65	0,00	225.889,65	0,00	0,00	0,00	225.889,65

Fonte: Demonstrativo do Passivo Financeiro, exercício de 2016.

Contudo, apenas o valor de R\$ 69.240,20 era devido, conforme tabela abaixo:

Rubrica	Rec Vinculado	IdCredor	Nome Credor	Número Empenho	Data	Valor	Sinal	Histórico
3190110101000000'	003060361'	02884153000174'	PREFEITURA MUN. DE BREJINHO DE NAZARE'	2016000028042	29/12/2017'	52.017,91	-	CANCELAMENTO DE RSTO CONFORME DECRETO 169 DO DIA 29/12/2017.
3190110101000000'	003060361'	02884153000174'	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZA'	2016000028042	28/12/2016'	121.258,11	+	DESPESA PROVENIENTE A VENCIMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60% - RELATIVO A DEZEMBRO/2016
<b>Valor Líquido</b>						<b>69.240,20</b>		

Sendo pago o montante de R\$ 69.240,20 relativo ao 14º Salário dos Professores, conforme Folha de Pagamento (DOC. 04), como também, apresentamos uma declaração do Setor de Recursos Humanos, a qual atesta não haver folhas de pagamentos em atraso (DOC. 05).

Confiantes que os esclarecimentos acima apresentados foram suficientes para aclarar todas e quaisquer questões sobre as baixas procedidas nos Restos a Pagar do exercício de 2017, pedimos que sejam ressalvas as falhas reconhecidas, por garantir que erros dessa natureza não voltaram a ocorrer.



**k) Contribuição Patronal - Comprovar a contribuição por meio da apresentação das GFIPs - referente ao exercício de 2017, e o devido recolhimento, por Poder, inclusive o registro contábil da execução da respectiva despesa, tendo em vista constar a contribuição de apenas 14,93% extraídos da 8ª remessa SICAP/Contábil-Empenhos Acumulados Credores, presumindo descumprimento do artigo 22, inciso I da Lei Federal nº 8.212/1991. (Item 9.3 do Relatório);**

Vejam os casos em tela, considerando os valores dos vencimentos e vantagens e dos contratos temporários, do Poder Executivo na ordem de R\$ 6.219.526,40 sobre o valor de R\$ 928.288,22 que representa a Parte Patronal dos encargos previdenciários encontra-se o percentual de 14,93%.

Pois bem, o que se pode juntar ao cálculo na Parte Patronal é o valor do recolhimento em Janeiro de 2018, empenhado no elemento 3.1.90.92 (Fornecedor - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL) que se refere ao INSS - Patronal competência **dezembro de 2017** no valor de R\$ 28.378,62, dados retirado do arquivo Empenho/Credor do SICAP/Contábil da 8ª remessa de 2018.

Outro fato que trazemos, é que nos meses de outubro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, foram realizados parcelamentos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente a Previdência Social (INSS) das competências 09, 11, 12 e 13º Salário, do Município de Brejinho de Nazaré, no valor de R\$ 630.966,89, significando que este valor está sendo recolhido através de parcelamento (DOC. 06), e informamos que o mesmo foi incorporado na Dívida Fundada do Município, e ainda de todo o parcelamento o montante de R\$ 430.359,06 é referente a Parte Patronal, conforme tabela abaixo e SEFIP's (DOC. 07) que também deve ser somado ao cálculo na Parte Patronal, os valores referentes ao exercício de 2017.

Órgãos	Competência	Segurados	Parte Patronal	Salário Família/ Maternidade	Total
FMAS	set/17	2.372,71	5.871,26	810,60	7.433,37
FMS	set/17	8.984,96	21.525,54	1.025,31	29.485,19
PREFEITURA	set/17	36.243,16	85.450,24	2.767,52	118.925,88
FMAS	nov/17	2.415,97	5.978,53	2.216,63	6.177,87
FMS	nov/17	9.245,27	21.850,31	1.977,17	29.118,41
PREFEITURA	nov/17	36.201,32	85.108,10	3.384,28	117.925,14
FMAS	dez/17	2.372,71	5.871,27	2.157,49	6.086,49
FMS	dez/17	9.467,70	22.234,42	1.915,03	29.787,09
PREFEITURA	dez/17	34.860,55	82.422,63	3.060,05	114.223,13
FMAS	13º/2017	2.246,41	5.561,24	486,83	7.320,82
FMS	13º/2017	6.536,45	16.486,05	486,83	22.535,67
PREFEITURA	13º/2017	30.914,28	71.999,47	0,00	102.913,75
Total		181.861,49	430.359,06	20.287,74	591.932,81



Excelência, solicitamos, que analise considerando a seguinte situação, conforme **Tabela** abaixo:

Descrição	Valores (R\$)
Base de Cálculo da Contribuição do Regime Geral (1)	6.219.526,40
Despesas Liquidadas na natureza 3.1.90.13 - Contribuição Patronal (2)	928.288,22
Recolhimento em Janeiro de 2018, Empenhado no Elemento 3.1.90.92 (3)	28.378,62
INSS-PARCELAMENTO nas Competências, 09, 11, 12 E 13º/2017 (4)	430.359,06
Percentual Apurado da Contribuição Patronal (6)= (1)/(2+ 3 + 4)x100	22,30%

Contudo, Excelência existe situações que devem ser levadas em consideração quanto ao percentual apurado não ser exatamente o limite obrigatório, é que existem despesas sem incidência de contribuições previdenciárias as quais podemos citar o Pagamento de Férias Indenizadas, Férias Abono Pecuniário, Abono Provisório - Pessoal Civil e outras como o Salário-Família, o Salário-Maternidade (servidoras em Licença Maternidade) e o Auxílio-Doença, entres outros, cujo responsável pelo pagamento é o próprio INSS.

Trago para fazer analogia quanto a este item:

- O Processo nº 12.890/2017 (Contas Consolidadas do exercício de 2015) da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, que teve o Parecer Prévio nº 249/2018 pela Aprovação, com um índice de 18,41% de Contribuição Patronal;

- O Processo nº 13.618/2017 (Contas Consolidadas do exercício de 2015) da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins, que teve o Parecer Prévio nº 325/2018 pela Aprovação, com um índice de 19,34% de Contribuição Patronal;

- O Processo nº 13.943/2017 (Contas Consolidadas do exercício de 2015) da Prefeitura Municipal de Pium, que teve o Parecer Prévio nº 181/2018 pela Aprovação, com um índice de 14,15% de Contribuição Patronal;

- O Processo nº 14.177/2016 (Contas Consolidadas do exercício de 2014) da Prefeitura Municipal de Pium, que teve o Parecer Prévio nº 082/2018 pela Aprovação, com um índice de 16,58% de Contribuição Patronal;

- O Processo nº 4150/2015 (Contas Consolidadas do exercício de 2014) da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, que teve o Parecer Prévio nº 113/2016 pela Aprovação, com um índice de 14,65% de Contribuição Patronal;

- O Processo nº 3366/2015 (Contas Consolidadas do exercício de 2014) da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, que teve o Parecer Prévio nº 111/2016 pela Aprovação, com um índice de 16,34% de Contribuição Patronal



- O Processo nº 5463/2016 (Contas Consolidadas do exercício de 2015) da Prefeitura Municipal de Sandolândia, que teve o Parecer Prévio nº 094/2017 pela Aprovação, com um índice de 19,28% de Contribuição Patronal; e

- O Processo nº 5278/2016 (Contas Consolidadas do exercício de 2015) da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, que teve o Parecer Prévio nº 097/2017 pela Aprovação, com um índice de 16,86% de Contribuição Patronal;

Ademais Excelência, é importante ressaltar que os últimos anos foi marcado por crise nacional, onde todos os setores da economia foram afetados, e o setor público, onde a Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré está inserida, não foi diferente, ressaltamos também que o fato ocorrido neste ano, foi um fato isolado, vez que não é de praxe desta gestão, postergar pagamentos, principalmente os relativos às folhas de pagamentos.

Podendo, portanto, Excelência o item em tela ser objeto de ressalvas quanto ao cumprimento do artigo 22, inciso I da Lei Federal nº 8.212/1991.

**l) Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB nos anos 2011, 2013 e 2015, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação (Item 10.1 do Relatório);**

Quanto a este item, cabe ressaltar, qual é o papel da União, dos Estados e dos Municípios na Educação? Segundo a Constituição Federal, a principal lei do país, a Educação é um direito social, assim como a saúde, o trabalho, a moradia. Mas quem é o responsável por garantir o ensino de qualidade para todos?

A carta magna define que o Município cuida da Educação Infantil e também do Ensino Fundamental; o Ensino Médio é prioridade do Governo Estadual e do Distrito Federal, mas eles também gerem o Ensino Fundamental. A União, por sua vez, fica com função de coordenação financeira e técnica dessa orquestra, ao mesmo tempo em que conduz as universidades federais.

*Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96 | Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*

*Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:*

*V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as*



*necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

No que se refere ao Município de Brejinho de Nazaré, os dados publicados pelo INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira demonstram o seguinte histórico de metas projetadas e alcançadas de 2009 a 2015 da rede municipal de ensino, em destaques nos quadros 40 e 41 do Relatório de Análise nº 151/2019.

**Quadro 40 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Iniciais**

Previsão x Resultado 2009	Previsão x Resultado 2011	Previsão x Resultado 2013	Previsão x Resultado 2015
3.6 / 4.9	4 / 4.5	4.3 / 5.1	4.6 / 4.3

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

**Quadro 41 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Finais**

Previsão x Resultado 2009	Previsão x Resultado 2011	Previsão x Resultado 2013	Previsão x Resultado 2015
3.1 / 3.5	3.3 / 3.8	3.6 / 3.7	4 / 3.5

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

O que está demonstrada no Quadro 40 acima, retirado do Relatório de Análise nº 151/2019, é que o Município de Brejinho de Nazaré, tem superado as metas prevista, no decorrer de cada ano, o que é de sua responsabilidade nos Anos Iniciais.

Cabe destacar que, os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental. Diferentemente do informado na série de matérias sobre o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), os Anos Iniciais do Ensino Fundamental compreendem do 1º ao 5º ano. Já os Finais, do 6º ao 9º.

Pois bem, no transcorre do ano de 2015 verdadeiramente o município não comprimiu a meta prevista, mais ressaltamos que não era gestão da atual administração.

Pois bem Excelência, o que queremos demonstrar é que a atual gestão se preocupou e teve cuidado em cumprir todas as metas previstas, sendo que no ano de 2017, a Previsão era de 4,90 e foi alcançada 5,1 superando a prevista em conformidade ao Plano Nacional de Educação, vejamos:





IDEB - Resultados e Metas																
Parâmetros da Pesquisa																
Resultado:	Município				UF:	TO										
Município:	BREJINHO DE NAZARÉ				Rede de ensino:	Municipal										
Série / Ano:	Todas															
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <span>4ª série / 5º ano</span> <span>6ª série / 9º ano</span> <span>3ª série EM</span> </div>																
Tabela de Resultados																
Município	Ideb Observado							Metas Projetadas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
Brejinho de Nazaré	3.2	3.2	4.9	4.5	5.1	4.3	5.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5	

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Pede-se consideração e acatamento.

**m) Falhas na utilização da receita do FUNDEB e na codificação das respectivas fontes de recursos do referido Fundo, evidenciando descumprimento dos códigos estabelecidos na Portaria/TCE nº 914/2008, bem como utilização de fontes distintas para a mesma despesa, nas fases de empenho, liquidação e pagamento (Item 10.3 do Relatório);**

Com relação as falhas na utilização da receita do FUNDEB e na codificação das respectivas fontes de recursos do referido Fundo, informamos que o que ocorreu foram falhas na utilização das fontes de recursos do FUNDEB, bem como do MDE,

Contudo, tais falhas não causaram descumprimento do limite constitucional em educação, sendo o mínimo de 25%, o ocorreu foi apenas falhas na operacionalização do sistema, sendo um erro formal, rogamos para que a presente falha seja ressalvada, pois não houve malversação de recursos públicos, nem qualquer tipo de intenção desta gestão em causar dano ao erário do município de Brejinho de Nazaré.

**n) Não envio do (Parecer/Ata/Declaração) do Conselho do FUNDEB com o parecer e/ou manifestação das contas, referente ao exercício de 2017. (Item 10.3 do Relatório).**

Com relação ao presente apontamento, segue apenso o Parecer emitido pelo Conselho do FUNDEB do Município de Brejinho de Nazaré (DOC. 08).



Com o encaminhamento do Parecer, pode-se observar que o mesmo só foi emitido pelo Conselho no dia 25 de abril de 2018, ou seja, após o envio das Contas Consolidadas do exercício de 2017, sendo esta no dia 14 de abril de 2018, motivo pelo qual o mesmo não foi anexado conforme determina IN TCE/TO n° 008/2013, portanto, pedimos que seja afastada a presente irregularidade.

Por fim, o que se pretende com as alegações aqui expostas, é garantir que todas as indagações dos técnicos desta Corte de Contas tenham sido respondidas e que todos os apontamentos esclarecidos por esta Unidade Gestora, razão pela qual pedimos consideração.


## **II- DO PEDIDO**

Isto posto, quanto às falhas apontadas no RELATÓRIO DE ANÁLISE, entendemos que as mesmas foram sanadas, esperando tão somente o posicionamento desse Egrégio Tribunal de Contas, no sentido de que sejam plenamente aceitas as razões de defesa, oportunidade em que ficamos aguardando confiantes o pronunciamento desse Tribunal de Contas pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, fazendo-se assim, a necessária e costumeira JUSTIÇA.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Brejinho de Nazaré, 25 de Junho de 2019.



**MIYUKI HYASHIDA**  
PREFEITA



PROCESSO N°: 4338/2018

DOC. 01



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE BREJINHO DE NAZARE

RELAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO PERMANENTE - Geral



DEZEMBRO/2017

CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	REAVALIÇÃO	ALIENAÇÃO	DEPRECIÇÃO	SALDO
1.000200	0001	BENS MÓVEIS		80,00				3,96	76,04
1.000201	0001	CAIXA P DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICA		2.344,00				117,18	2.226,82
1.000203	0001	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO		3.068,00				153,39	2.914,61
1.000204	0001	COMPRESSOR OCONTOLOGICO		203,03				10,15	192,88
1.000206	0001	MESA REUNIÃO REDONDA 1,20 X 1,20 NOBRE		6.430,00				321,48	6.108,52
1.000207	0001	DEA DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO		22.035,00				946,75	21.088,25
1.007081	0001	CAMARA P/ CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS		432,00				36,00	396,00
1.007801	0001	MEBULIZADOR PORTATIL		599,00				99,80	499,20
1.008478	0001	LAVADORA		7.769,00				853,79	6.935,21
1.010028	0001	NOTBOK		170,00				14,00	156,00
1.010029	0001	BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO		2.550,00				212,50	2.337,50
1.010030	0001	PROJETOR MULTIMIDIA MINIMO 2500 LUMES VG		850,00				70,80	779,20
1.010032	0001	SELADORA APLICAÇÃO GRUA		245,00				20,40	224,60
1.010033	0001	REFLETOR PARAB. ST C/ LAMPADA HALOGENA		680,00				56,65	623,35
1.010034	0001	CARRO CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL C/BACIA		490,00				40,80	449,20
1.010035	0001	TELA PROJETORA 1,80X1,80M		1.749,00				145,75	1.603,25
1.010036	0001	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO PLAST		548,80				45,60	503,20
1.010037	0001	Estante em aço 0,30cm 6prt cp26		2.445,00				203,75	2.241,25
1.010038	0001	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA		400,00				33,20	366,80
1.010039	0001	ARTICULADOR ODONTOLOGICO		72,00				6,00	66,00
1.010040	0001	ESTETOSCOPIO ADULTO		600,00				50,00	550,00
1.010041	0001	CARRO PARA TRANS. DE MAT. DIVERSOS		400,00				33,30	366,70
1.010042	0001	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS		3.600,00				300,00	3.300,00
1.010043	0001	NOBREAK PREMIUM 1000VA 6 TOMADAS		1.500,00				66,64	1.433,36
1.011001	0001	DETECTOR FETAL		203,03				10,15	192,88
1.011002	0001	Mesa em Geral		2.824,00				47,04	2.776,96
		Armários em Geral							



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE BREJINHO DE NAZARE

RELAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO PERMANENTE - Geral

DEZEMBRO/2017

CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	REAVALIÇÃO	ALIENAÇÃO	DEPRECIÇÃO	SALDO
1.011010	0001	Quadro Negro		840,00				70,00	770,00
1.012005	0001	Geladeira /Frezzer		4.490,00				370,74	4.119,26
1.012008	0001	Ventilador		960,00				100,00	860,00
1.012010	0001	Bebedouro Elétrico		546,00				45,50	500,50
1.012015	0001	Tanquinho p/ Lavar Roupa		698,00				116,30	581,70
1.013003	0001	CPU - Computador		2.825,00				188,32	2.636,68
1.013005	0001	Impressora		875,00				43,74	831,26
1.014001	0001	Veículo Passeio	49.000,00						49.000,00
1.015001	0001	Balança Hospitalar		1.080,00				72,00	1.008,00
1.015017	0001	Cadeira de Rodas		2.408,20				165,95	2.242,25
1.031001	0001	Outros	771.977,86						771.977,86
1.071007	0001	PURIFICADOR DE ÁGUA		3.620,00				482,56	3.137,44
1.100065	0001	OFTALMOSCOPIO		1.280,00				85,28	1.194,72
1.100066	0001	Otoscópio		320,00				21,32	298,68
1.710027	0001	COMPUTADORES		36.220,00				3.582,76	32.637,24
1.710028	0001	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS		358,00				17,88	340,12
1.710029	0001	MESA DE EXAMES ACO PINTADO		376,00				18,78	357,22
1.710030	0001	MESA P/ COMPUTADOR		270,20				13,50	256,70
1.710031	0001	ROTEADOR		109,20				5,46	103,74
1.710032	0001	TV LCD LED		3.570,00				178,50	3.391,50
1.710033	0001	BIOMBO TRIPLO		530,00				16,99	513,01
1.710034	0001	MESA GINECOLOGICA AÇO FERRO PINTADO		1.400,00				46,64	1.353,36
1.710035	0001	SWITCH LAYER 3 PORTAS:24		900,00				30,00	870,00
1.100016	0001	Escadinha inox 2 degraus		264,00				17,60	246,40
1.100016	0001	MESA DE MAYO INOX		230,00				3,83	226,17
1.100016	0001	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS INOX		356,10				5,92	350,18
1.100016	0001	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE MAO-SENSOR		1.492,50				24,87	1.467,63



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE BREJINHO DE NAZARE

RELAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO PERMANENTE - Geral

DEZEMBRO/2017

CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	REAVALIÇÃO	ALIENAÇÃO	DEPRECIÇÃO	SALDO
1.100016	0001	ELETCARDIOGRAFO 12 CANAIS		5.671,50				94,52	5.576,98
1.100017	0001	FOCO REFLETOR AUX C/ HASTE FLEXIVEL		690,00				11,49	678,51
1.100017	0001	ARMARIO VITRINE		595,00				9,91	585,09
1.100017	0001	POLTRONA ESTOFADA							0,00
1.100017	0001	CADEIRA ESMALTADA P COLETA		183,00				3,05	179,95
1.100017	0001	CARRO P MATERIAL DE LIMPEZA		2.435,00				40,57	2.394,43
1.100017	0001	AUTOCLAVE		49.000,00				816,66	48.183,34
1.100017	0001	PAPAGAIO MAT DE CONF AÇO INOXIDÁVEL		127,38				2,12	125,26
1.100017	0001	COLPOSCOPIO		26.760,00				446,00	26.314,00
1.100018	0001	OUTRAS MAQ, APAR, EQUIPAMENTOS E FERRAME	1.950,00						1.950,00
1.100018	0001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	5.023,00						5.023,00
1.100018	0001	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	1.487,00						1.487,00
1.100018	0001	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.650,00						2.650,00
1.100018	0001	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.084,00	7.895,00					24.979,00
1.100018	0001	UTENSÍLIOS EM GERAL	2.980,00						2.980,00
1.100018	0001	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	846,00						846,00
1.100019	0001	DEMAIS BENS MOVEIS	128.364,84					30.907,95	97.456,89
1.100019	0001	APARELHOS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.346,00					4.346,00
1.100019	0001	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO		3.360,50					3.360,50
1.100019	0001	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		6.310,00					6.310,00
2.000001	0001	CONSTRUÇÃO DE SALA PADRÃO FNDE 06 (SEIS)		44.344,58					44.344,58
2.000002	0001	REFORMA DE BANH. E RECUP. DE TELHADOS		4.241,30					4.241,30
2.000003	0001	BENS IMOVEIS	55.341,72						55.341,72
2.007051	0001	REFORMA CRECHE MUNICIPAL LAURINDO AIRES		12.004,65					12.004,65
2.007152	0001	REFORMA ESCOLA MUN.NOVO HORIZONTE		16.363,27					16.363,27
2.007153	0001	REFORMA ESCOLA MUN.WANDA FERREIRA DA CUN		53.169,88					53.169,88
2.022001	0001	Instalações	2.196,00						2.196,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE BREJINHO DE NAZARE

RELAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO PERMANENTE - Geral

DEZEMBRO/2017

CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	REAVALIAÇÃO	ALIENAÇÃO	DEPRECIACÃO	SALDO
2.031001	0001	Outros	4.112.468,42				42.325,32		4.070.143,10
2.071010	0001	REFORMA DO CENTRO DE CAPACIT SARA NEGRE		7.496,11					7.496,11
2.100019	0001	EDIFICIOS	74.704,72					4.127,02	70.577,70
2.100019	0001	OUTROS BENS IMOVEIS	14.817,22						14.817,22
2.100019	0001	OBRAS EM ANDAMENTO	1.155,95						1.155,95
2.100019	0001	DEMAIS BENS IMOVEIS	1.811,47						1.811,47
5.031001	0002	Outros	810.014,83						810.014,83
5.100019	0001	DEMAIS BENS IMOVEIS	11.035,15						11.035,15
		Total	6.064.908,18	373.318,23			42.325,32	46.082,81	6.349.818,28
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.064.908,18</b>	<b>373.318,23</b>			<b>42.325,32</b>	<b>46.082,81</b>	<b>6.349.818,28</b>

JOSE FERREIRA DE FREITAS  
CPF: 626.231.091-68  
CONTADOR

MIYUKI HYASHIDA  
CPF: 020.213.928-05  
PREFEITA MUNICIPAL



PROCESSO N°: 4338/2018

DOC. 02





### Valores dos Precatórios em Tramitação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Entidades Devedoras de Precatórios		Valores (R\$)
1.	AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD	R\$ 65.841,18
2.	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN	R\$ 31.317,32
3.	ESTADO DO TOCANTINS	R\$ 180.506.806,34
4.	FUNDAÇÃO UNIRG	R\$ 209.372,34
5.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS	R\$ 1.179.190,31
6.	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUATINS	R\$ 610.507,32
7.	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV	R\$ 6.247.947,10
8.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA - IMPAR	R\$ 222.219,00
9.	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	R\$ 845.865,81
10.	MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA	R\$ 418.157,65
11.	MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS	R\$ 1.118.048,75
12.	MUNICÍPIO DE ALMAS	R\$ 199.584,72
13.	MUNICÍPIO DE ANANÁS	R\$ 844.045,24
14.	MUNICÍPIO DE ANGICO	R\$ 633.434,09
15.	MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS	R\$ 423.990,41
16.	MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA	R\$ 2.735.733,26
17.	MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU	R\$ 727.104,83
18.	MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA	R\$ 13.475.659,69
19.	MUNICÍPIO DE ARAGUATINS	R\$ 1.738.479,69
20.	MUNICÍPIO DE ARAPOEMA	R\$ 212.992,49
21.	MUNICÍPIO DE ARRAIAS	R\$ 92.059,07
22.	MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO	R\$ 16.676,58
23.	MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS	R\$ 1.607.622,17
24.	MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS	R\$ 129.475,17
25.	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS	R\$ 51.909,35
26.	MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO	R\$ 1.983.520,73
27.	MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA	R\$ 190.587,45
28.	MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO	R\$ 468.772,84
29.	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS	R\$ 42.942,58
30.	MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS	R\$ 263.749,05
31.	MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA	R\$ 1.053.733,57
32.	MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS	R\$ 1.124.247,59
33.	MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA	R\$ 105.598,52
34.	MUNICÍPIO DE CASEARA	R\$ 692.779,37
35.	MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO	R\$ 151.005,06
36.	MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE	R\$ 331.278,80
37.	MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS	R\$ 120.845,50





**Valores dos Precatórios em Tramitação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**

38.	MUNICÍPIO DE COLMÉIA	R\$ 925.004,39
39.	MUNICÍPIO DE COMBINADO	R\$ 274.347,07
40.	MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA	R\$ 64.408,58
41.	MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS	R\$ 189.241,20
42.	MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS	R\$ 680.552,02
43.	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	R\$ 2.253.221,48
44.	MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	R\$ 527.754,65
45.	MUNICÍPIO DE DUERÉ	R\$ 645.637,52
46.	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS	R\$ 102.194,05
47.	MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA	R\$ 228.174,46
48.	MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	R\$ 734.754,96
49.	MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO	R\$ 16.586,02
50.	MUNICÍPIO DE GOIANORTE	R\$ 1.460.949,84
51.	MUNICÍPIO DE GOIATINS	R\$ 20.343.377,55
52.	MUNICÍPIO DE GUARAÍ	R\$ 140.691,66
53.	MUNICÍPIO DE GURUPI	R\$ 12.609.621,26
54.	MUNICÍPIO DE ITACAJÁ	R\$ 221.911,95
55.	MUNICÍPIO DE ITAPORÃ	R\$ 273.694,43
56.	MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS	R\$ 79.390,08
57.	MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS	R\$ 73.360,47
58.	MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS	R\$ 227.251,46
59.	MUNICÍPIO DE MIRANORTE	R\$ 5.420.300,06
60.	MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS	R\$ 147.720,75
61.	MUNICÍPIO DE NAZARÉ	R\$ 100.409,91
62.	MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA	R\$ 257.464,54
63.	MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA	R\$ 0,00
64.	MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO	R\$ 790.985,11
65.	MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM	R\$ 36.944,66
66.	MUNICÍPIO DE PALMAS	R\$ 16.381.814,67
67.	MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE	R\$ 141.898,53
68.	MUNICÍPIO DE PALMEIROPOLIS	R\$ 349.506,66
69.	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS	R\$ 10.348.774,71
70.	MUNICÍPIO DE PARANÃ	R\$ 785.853,02
71.	MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO	R\$ 33.419,73
72.	MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO	R\$ 949.028,94
73.	MUNICÍPIO DE PEIXE	R\$ 7.496.712,23
74.	MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO	R\$ 279.719,96
75.	MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ	R\$ 144.227,80
76.	MUNICÍPIO DE PIUM	R\$ 90.090,24





**Valores dos Precatórios em Tramitação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**

77.	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS	R\$ 1.249.343,95
78.	MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL	R\$ 11.901.528,41
79.	MUNICIPIO DE PRAIA NORTE/TO	R\$ 36.340,45
80.	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 802.877,20
81.	MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA	R\$ 33.458,56
82.	MUNICÍPIO DE RIACHINHO	R\$ 117.317,87
83.	MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO	R\$ 123.648,54
84.	MUNICÍPIO DE RIO SONO	R\$ 163.822,11
85.	MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA	R\$ 103.070,04
86.	MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA	R\$ 940.332,80
87.	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS	R\$ 52.458,00
88.	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	R\$ 73.150,35
89.	MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	R\$ 242.448,64
90.	MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS	R\$ 114.694,31
91.	MUNICÍPIO DE SITIO NOVO	R\$ 479.229,72
92.	MUNICÍPIO DE SUCUPIRA	R\$ 533.467,43
93.	MUNICÍPIO DE TAGUATINGA	R\$ 8.308.592,37
94.	MUNICÍPIO DE TALISMÃ	R\$ 51.792,83
95.	MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS	R\$ 56.910,90
96.	MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA	R\$ 174.758,54
97.	MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ	R\$ 1.682.219,37
98.	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS	R\$ 35.478,58
99.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE	R\$ 22.616,10
100.	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SEMUSA	R\$ 41.316,18
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 334.040.910,81</b>

Palmas/TO 7 de janeiro de 2019



PROCESSO N°: 4338/2018

DOC. 03





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

DECRETO Nº 169/2017

de 29 de Dezembro de 2017.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2016 e em exercícios anteriores, dando outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. MIYUKI HYASHIDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 42, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Brejinho de Nazaré e bem assim.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 68, que: “Art. 68, Dec. 7.654/2011 estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos em 2016 e de exercícios anteriores referentes





a saldo de licitação não utilizado pelo município, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MIYUKI HYASHIDA**  
PREFEITA MUNICIPAL



PROCESSO N°: 4338/2018

DOC. 04





## 470-FUNDEB 60% - CMEI CRECHE LAURINDO AIRES DA SILVA

Evento	Nome do Evento	Ref.	Proventos	Descontos	Resultados
--------	----------------	------	-----------	-----------	------------

## TOTAL GERAL

Evento	Nome	Proventos	Descontos	Resultados
0001	SALARIO BASE	81.098,52		
0016	HORA AULA	34.331,35		
0052	1/3 DE FERIAS INDENIZADAS	863,55		
0059	DIF SALARIO REF. A SALARIO DO MES ANTER	314,61		
0072	GRATIFICAÇÃO SUPERVISÃO ESCOLAR 10%	427,12		
0073	GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO 10%	854,24		
0079	GRATIFICAÇÃO DIREÇÃO	1.601,73		
0084	GRATIF.DE EXERCICIO EM CLASSE MULTISSERI	427,00		
0090	DIFER. 13º SALARIO -2015	2.560,64		
0093	FERIAS INDENIZADAS (FÉRIAS NAO GOZADAS 2014/201	4.335,28		
0096	ABONO SALARIAL 14º	69.240,51		
0500	INSS		20.148,28	
0503	IRRF		10.943,08	
0505	MENSALIDADE SINDICATO (SISEPE)		29,59	
0563	CDC BANCO DO BRASIL		6.236,66	
0566	CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL		10.194,74	
0580	DEVOLUÇÃO DE PROVENTOS		105,23	
0589	MENSALIDADE SINDICATO EDUCAÇÃO(SINTET)		463,56	
0800	SALDO DE SALARIO RESCISAO	11.941,74		
0804	Ferías Proporcionais Rescisao	9.076,72		
0805	1/3 Ferías Proporc. Rescisao	3.025,44		
0806	INSS Rescisao		962,00	
2001	Total de Proventos			220.088,46
2002	Total de Descontos			49.083,14
2003	Salario Liquido			171.005,31
2006	Base INSS			195.950,29
2008	Base Calculo I.R.R.F.			166.367,72





## 470-FUNDEB 60% - OMEI GRECHE LAURINDO AIRES DA SILVA

Evento	Nome do Evento	Ref.	Proventos	Descontos	Resultados
<b>782-CLAUDIA MARISA TASSA</b>					<b>Mensal</b>
CPF: 072.315.898-39	SALARIO: 2.580,64	CARGO: PROFESSOR P I CLASSE C			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Ativo		ADMISSÃO: 02/01/1996			
0001 SALARIO BASE		30	2.580,64		
0052 1/3 DE FERIAS INDENIZADAS		2/2	863,55		
0090 DIFER. 13º SALARIO -2015		1	2.580,64		
0093 FERIAS INDENIZADAS (FÉRIAS NAO GOZADAS 2014/201		2/2	2.580,64		
0096 ABONO SALARIAL 14º		0	1.536,38		
0500 INSS		11		570,88	
0503 IRRF		27.50		804,50	
0563 CDC BANCO DO BRASIL		28/60		661,67	
0566 CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL		33/72		445,20	
2001 Total de Proventos		0			10.071,85
2002 Total de Descontos		0			2.482,25
2003 Salario Liquido		0			7.589,60
2006 Base INSS		0			5.189,82
2008 Base Calculo I.R.R.F.		0			6.086,78
<b>1697-DORILENE AIRES DA SILVA</b>					<b>Mensal</b>
CPF: 577.615.581-91	SALARIO: 1.382,74	CARGO: PROFESSOR P - I CLASSE D			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Ativo		ADMISSÃO: 02/02/1999			
0001 SALARIO BASE		30	1.382,74		
0018 HORA AULA		0	1.382,74		
0096 ABONO SALARIAL 14º		0	1.669,28		
0500 INSS		11		486,72	
0503 IRRF		15		207,47	
0563 CDC BANCO DO BRASIL		16/60		147,44	
0566 CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL		51/60		515,66	
2001 Total de Proventos		0			4.424,76
2002 Total de Descontos		0			1.367,29
2003 Salario Liquido		0			3.067,47
2006 Base INSS		0			4.424,76
2008 Base Calculo I.R.R.F.		0			3.748,45
<b>1806-EDIVIRGEM COSTA ASSIS</b>					<b>Mensal</b>
CPF: 54.018.801-91	SALARIO: 2.281,53	CARGO: PROFESSOR PIII CLASSE D			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Ativo		ADMISSÃO: 15/01/2004			
0001 SALARIO BASE		30	2.281,53		
0096 ABONO SALARIAL 14º		0	1.368,91		
0500 INSS		11		401,54	
0503 IRRF		15		132,54	
0563 CDC BANCO DO BRASIL		42/72		462,77	





## 470-FUNDEB 60% - CMEI CRECHE LAURINDO AIRES DA SILVA

Evento	Nome do Evento	Ref.	Proventos	Descontos	Resultados
0096	ABONO SALARIAL 14°	0	1.409,52 ✓		
0500	INSS	11		413,45	
0503	IRRF	15		146,99	
0566	CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4772		431,56	
2001	Total de Proventos	0			3.758,72
2002	Total de Descontos	0			992,00
2003	Salário Líquido	0			2.766,72
2006	Base INSS	0			3.758,72
2008	Base Calculo I.R.R.F.	0			3.345,27

**1416-MARIA HORTENCIA MACHADO DA SILVA****Mensal**

CPF: 776.115.511-91	SALARIO: 1.280,32	CARGO: PROFESSOR P I CLASSE C			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Ativo	ADMISSÃO: 02/02/1999				
0001	SALARIO BASE	30	1.280,32		
0016	HORA AULA	20	1.280,32		
0096	ABONO SALARIAL 14°	0	1.536,37 ✓		
0500	INSS	11		450,67	
0503	IRRF	15		192,15	
0563	CDC BANCO DO BRASIL	29/69		226,05	
0566	CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL	54/72		521,11	
2001	Total de Proventos	0			4.097,01
2002	Total de Descontos	0			1.389,98
2003	Salário Líquido	0			2.707,03
2006	Base INSS	0			4.097,01
2008	Base Calculo I.R.R.F.	0			3.646,34

**TOTAL DA LOTAÇÃO**

Evento	Nome	Proventos	Descontos	Resultados
0001	SALARIO BASE	11.445,31		
0016	HORA AULA	6.603,14		
0052	1/3 DE FERIAS INDENIZADAS	853,55		
0090	DIFER. 13° SALARIO -2015	2.580,64		
0093	FERIAS INDENIZADAS (FÉRIAS NAO GOZADAS 2014/201	2.660,64		
0096	ABONO SALARIAL 14°	10.829,32		
0500	INSS		3.296,73	
0503	IRRF		1.983,57	
0563	CDC BANCO DO BRASIL		1.876,96	
0566	CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL		2.835,54	
2001	Total de Proventos			34.852,60
2002	Total de Descontos			9.992,80
2003	Salário Líquido			24.859,80
2006	Base INSS			29.970,57
2008	Base Calculo I.R.R.F.			27.952,09





## 470-FUNDEB 60% - CMEI CRECHE LAURINDO AIRES DA SILVA

Evento	Nome do Evento	Ref.	Proventos	Descontos	Resultados
2001	Total de Proventos	0			3.650,44
2002	Total de Descontos	0			996,85
2003	Salario Liquido	0			2.653,59
2006	Base INSS	0			3.650,44
2008	Base Calculo I.R.R.F.	0			3.248,90
<b>25-JOANA AIRES DA SILVA NETA</b>					<b>Mensal</b>
CPF:	SALARIO:	CARGO:			
604.746.881-00	1.382,74	PROFESSOR P - I CLASSE D			
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	ADMISSÃO:				
Ativo	01/08/2003				
0001	SALARIO BASE	30	1.382,74		
0016	HORA AULA	20	1.382,74		
0096	ABONO SALARIAL 14º	0	1.659,28		
0500	INSS	11		486,72	
0503	IRRF	22.50		249,93	
0563	CDC BANCO DO BRASIL	41/72		76,63	
0566	CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL	45/72		434,21	
2001	Total de Proventos	0			4.424,76
2002	Total de Descontos	0			1.247,49
2003	Salario Liquido	0			3.177,27
2006	Base INSS	0			4.424,76
2008	Base Calculo I.R.R.F.	0			3.938,04
<b>30-LANNESSE OLIVEIRA NEGRE</b>					<b>Mensal</b>
CPF:	SALARIO:	CARGO:			
988.930.501-10	1.382,74	PROFESSOR P - I CLASSE D			
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	ADMISSÃO:				
Ativo	04/08/2003				
0001	SALARIO BASE	30	1.382,74		
0016	HORA AULA	20	1.382,74		
0096	ABONO SALARIAL 14º	0	1.659,58		
0500	INSS	11		486,75	
0503	IRRF	22.50		249,99	
0563	CDC BANCO DO BRASIL	47/72		302,40	
0566	CDC CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10/72		487,80	
2001	Total de Proventos	0			4.425,06
2002	Total de Descontos	0			1.526,94
2003	Salario Liquido	0			2.898,12
2006	Base INSS	0			4.425,06
2008	Base Calculo I.R.R.F.	0			3.938,31
<b>1548-MAGNA FERNANDES SOUTO</b>					<b>Mensal</b>
CPF:	SALARIO:	CARGO:			
911.970.311-20	1.174,60	PROFESSOR P I CLASSE B			
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	ADMISSÃO:				
Ativo	01/08/2003				
0001	SALARIO BASE	30	1.174,60		
0016	HORA AULA	20	1.174,60		



PROCESSO N°: 4338/2018

DOC. 05





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Dalsiza Andrade Dias, Secretária Executiva de Recursos Humanos, matrícula funcional nº. 2793, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o município não deve salários aos servidores desta municipalidade.

Brejinho de Nazaré/TO, 27 de Junho de 2019.

---

**DALSIZA ANDRADE DIAS**  
Secretária Executiva de Recursos Humanos





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Jonas Aires da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional n°. 3003, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o município não deve salários aos servidores desta municipalidade.

Brejinho de Nazaré/TO, 27 de Junho de 2019.

---

**JONAS AIRES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PROCESSO N°: 4338/2018

DOC. 06





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR**  
**MODALIDADE SIMPLIFICADO**

Contribuinte: MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 02.884.153/0001-74       CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT

Endereço: PCA NOSSA SENHORA DE NAZARE - CENTRO

Cidade: BREJINHO DE NAZARE      UF: TO      CEP: 77.560-000

Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 ( sessenta ) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Palmas - To, 25/10/2017  
Local e data

Carlito V. de Paula  
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (63) 3521-1441

Protocolo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01 - NOME MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - CNPJ 02.884.153/0001-74	03 - TELEFONE
04 - SEDE PCA NOSSA SENHORA DE NAZARE - BREJINHO DE NAZARE - TO	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepear e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

**Cláusula 1ª** O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

**Cláusula 2ª** O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

**Cláusula 3ª** O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

**Cláusula 4ª** O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Palmas-TO, 25/10/2017

Local e data

Parlito U. de Paula

Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato: (63) 3521-1441

Protocolo
-----------





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 02.884.153/0001-74

CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
14.120.425-7	09/2017 - 09/2017	-	45.121,76
14.120.426-5	09/2017 - 09/2017	-	118.686,32

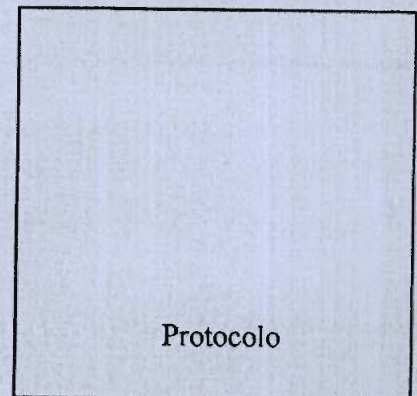
Palmas - TO 25/10/2017

Local e data

Conlito V. de Paula

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (63) 3521-1441



Protocolo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR**  
**MODALIDADE SIMPLIFICADO**

Contribuinte: MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE PREFEITURA MUNICIPAL  
Nº de Inscrição: 02.884.153/0001-74 (x) CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT  
Endereço: PCA NOSSA SENHORA DE NAZARE - CENTRO  
Cidade: BREJINHO DE NAZARE UF: TO CEP: 77.560-000  
Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_  
CPF do Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 ( sessenta ) prestações mensais.

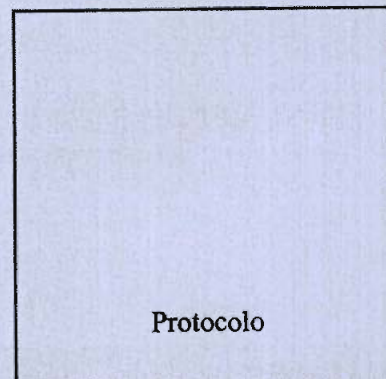
Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Palmas-TO 06-02-2018  
Local e data

Carla V. de Paula  
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (63) 98458-3975



Protocolo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR**

Contribuinte: MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 02.884.153/0001-74

CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

No. Parcelamento: 622725882

Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
14.396.262-0	11/2017 - 11/2017	-	44.295,2
14.396.263-9	11/2017 - 11/2017	-	123.381,2

Palmas-TO - 02-01-2018

Local e data

Carlota V. de Paula

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (63) 98458-3975

Protocolo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR**

Contribuinte: MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 02.884.153/0001-74

CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

No. Parcelamento: 623672383

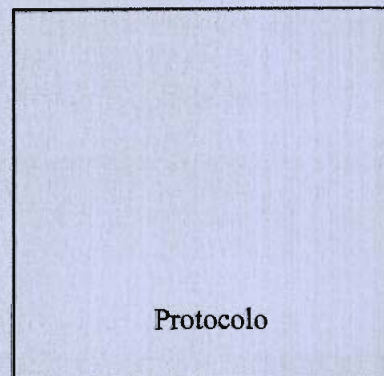
Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
14.603.994-7	12/2017 - 13/2017	-	83.134,65
14.603.995-5	12/2017 - 13/2017	-	216.347,76

Palmas-TO 06/02/2018  
Local e data

Carlito V. de Paula  
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (63) 91458-3995



Protocolo



PROCESSO N°: 4338/2018

DOC. 07





## CONECTIVIDADE SOCIAL

### Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO:14821440000114 ,

Seu arquivo BSN4M4v2Z1j00007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 04/10/2017 às 09:36:13.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D33C82331C2E462D.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.  
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

#### Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO:14821440000114
<b>Inscrição Transmissor:</b>	14.821.440/0001-14
<b>Responsável:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
<b>Inscrição Responsável:</b>	14.821.440/0001-14
<b>Competência:</b>	09/2017
<b>NRA:</b>	BSN4M4v2Z1j00007
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ANA IZABEL JACOBINA
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



DATA: 02/10/2017  
 HORA: 17:29:11  
 PÁG: 0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 31.0 (25/01/2012)

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FEAS EMPRESA

Nº ARQUIVO: BSN4M4V2Z1j0000-7  
 INSCRIÇÃO: 14.821.440/0001-14  
 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
 Nº CONTRÔLE: Om15lvãmu50000-2  
 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0  
 EMPRESA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000

TOMADOR/OBRA:  
 LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DE NAZARE 665  
 CIDADE: BREJINHO DE NAZARE  
 BAIRO: CENTRO  
 CEP: 77560-000  
 TELEFONE: 63-33521120  
 CNAE: 779  
 UF: TO  
 CNAE PREPONDERANTE: 8411600  
 CNAE: 8411600

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 744 779 TOTAL

SEGURADO	2.372,71	0,00	0,00	0,00	2.372,71
Empregados/Avulsos	804,64	0,00	0,00	0,00	804,64
Contribuintes Individuais					
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	5.337,51	0,00	0,00	0,00	5.337,51
Contribuintes Individuais	1.463,00	0,00	0,00	0,00	1.463,00
	533,75	0,00	0,00	0,00	533,75
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	810,60	0,00	0,00	0,00	810,60
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	9.701,01	0,00	0,00	0,00	9.701,01
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID		0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	9.701,01	0,00	0,00	0,00	9.701,01

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.046, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11608295000108 ,

Seu arquivo JyoHgALOLt500005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 04/10/2017 às 08:39:06.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D33C756DF2879748.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.  
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

## Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11608295000108
<b>Inscrição Transmissor:</b>	11.608.295/0001-08
<b>Responsável:</b>	FUNDO MUNINICPAL DE SAUDE
<b>Inscrição Responsável:</b>	11.608.295/0001-08
<b>Competência:</b>	09/2017
<b>NRA:</b>	JyoHgALOLt500005
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ELISMAR PEREIRA ALVE
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



DATA: 02/10/2017  
 HORA: 17:53:50  
 PÁG: 0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
 GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 31.0 (25/01/2012)

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE N° ARQUIVO: JyohGALOLT50000-5  
 COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMELES: 1 ALIQ RAT: 1,0 RAT AJUSTADO: 1,0  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 11.608.295/0001-08  
 LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DE NAZARE 665 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600  
 CIDADE: BREJINHO DE NAZARE TELEFONE: 63-33521120 CNAE: 8411600  
 UF: TO CEP: 77560-000 744 779 TOTAL  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 744 779

EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	OUTRAS ENTIDADES	OUTRAS ENTIDADES	TOTAL A RECOLHER
EMPRESA	8.984,96	1.026,21	0,00	0,00	8.984,96
EMPREGADOS/AVULSOS	20.500,52	3.842,62	0,00	0,00	20.500,52
CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	1.025,02	0,00	0,00	0,00	3.842,62
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,02
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	1.025,31	0,00	0,00	0,00	1.025,31
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.354,02	0,00	0,00	0,00	34.354,02
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	34.354,02	0,00	0,00	0,00	34.354,02

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## CONECTIVIDADE SOCIAL



### Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE:02884153000174 ,

Seu arquivo Ilr3pA3HQNK00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 04/10/2017 às 09:20:34.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D33C7EB3B4637D35.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.  
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

#### Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE:02884153000174
<b>Inscrição Transmissor:</b>	02.884.153/0001-74
<b>Responsável:</b>	PREFEITURA DE BREJINHO DE NAZA
<b>Inscrição Responsável:</b>	02.884.153/0001-74
<b>Competência:</b>	09/2017
<b>NRA:</b>	Ilr3pA3HQNK00000
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	DALSIZA ANDRADE DIAS
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 31.0 (25/01/2012)

DATA: 02/10/2017  
HORA: 16:59:04  
PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FFPAS

EMPRESA

Nº ARQUIVO: I1r3pa3HQNK0000-0  
INSCRIÇÃO: 02.884.153/0001-74  
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
INSCRIÇÃO:

EMPRESA: PREFEITURA DE BREJINHO DE NAZARE  
COMP: 09/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FFPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DE NAZARE

CIDADE: BREJINHO DE NAZARE

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 63-33521120

CNAE PREPONDERANTE: 8411600

CNAE: 8411600

744

779

TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos

Contribuintes Individuais

EMPRESA

Empregados/Avulsos

Contribuintes Individuais

RAT

RAT - Agentes Nocivos

Valores Pagos a Cooperativas

Adicional Cooperativas

Comercialização Produção

Evento Desportivo/Patrocinio

RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS

(-) Retenção Lei 9.711/98

(-) Sal. Família/Sal. Maternidade

(-) Compensação

VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL

OUTRAS ENTIDADES

RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID

VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES

TOTAL A RECOLHER

Empregados/Avulsos	36.243,16	0,00	0,00	0,00	36.243,16
Contribuintes Individuais	293,51	0,00	0,00	0,00	293,51
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	77.682,04	0,00	0,00	0,00	77.682,04
Contribuintes Individuais	533,66	0,00	0,00	0,00	533,66
RAT	7.768,20	0,00	0,00	0,00	7.768,20
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	2.767,52	0,00	0,00	0,00	2.767,52
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	119.753,05	0,00	0,00	0,00	119.753,05
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	119.753,05	0,00	0,00	0,00	119.753,05

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE AFURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA

## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO:14821440000114 ,

Seu arquivo ApZTPr6erML00004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 04/12/2017 às 17:59:16.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D38996FF7884206A.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

## Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO:14821440000114
<b>Inscrição Transmissor:</b>	14.821.440/0001-14
<b>Responsável:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
<b>Inscrição Responsável:</b>	14.821.440/0001-14
<b>Competência:</b>	11/2017
<b>NRA:</b>	ApZTPr6erML00004
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ANA IZABEL JACOBINA
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 COMP: 11/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402  
 TOMADOR/OBRA:

Nº ARQUIVO: ApzTP6erML0000-4  
 INSCRIÇÃO: 14.821.440/0001-14  
 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
 Nº CONTROLE: FTF00JhwUwm0000-9  
 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0

LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DE NAZARE 665  
 CIDADE: BREJINHO DE NAZARE

UF: TO BAIRO: CENTRO CMAE PREPONDERANTE: 8411600  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 CEP: 77560-000 TELEFONE: 63-33521120 CNAE: 8411600  
 744 779

SEGURADO

Empregados/Avulsos	2.415,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415,97
Contribuintes Individuais	885,10	0,00	0,00	0,00	0,00	885,10
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	5.435,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.435,03
Contribuintes Individuais	1.609,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609,30
RAT	543,50	0,00	0,00	0,00	0,00	543,50
RAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	2.216,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,63
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.672,27	0,00	0,60	0,00	0,00	8.672,27
OUTRAS ENTIDADES						
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	8.672,27	0,00	0,60	0,00	0,00	8.672,27

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11608295000108 ,

Seu arquivo ALdqo55nLLx00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 04/12/2017 às 17:53:15.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D38995A6C472AA6A.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

## Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11608295000108
<b>Inscrição Transmissor:</b>	11.608.295/0001-08
<b>Responsável:</b>	FUNDO MUNINICPAL DE SAUDE
<b>Inscrição Responsável:</b>	11.608.295/0001-08
<b>Competência:</b>	11/2017
<b>NRA:</b>	ALdqo55nLLx00000
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ELISMAR PEREIRA ALVE
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 COMP: 11/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 RAT AJUSTADO: 1,00  
 TOMADOR/OBRA:  
 LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DE NAZARE 665  
 CIDADE: BREJINHO DE NAZARE  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582  
 UF: TO CEP: 77560-000 BAIRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600  
 TELEFONE: 63-33521120 TELEFONE: 744 CNAE: 8411600  
 Nº ARQUIVO: ALdqo55nLLx0000-0  
 INSCRIÇÃO: 11.608.295/0001-08  
 FAP: 1,00

EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUÍNTES INDIVIDUAIS	OUTRAS ENTIDADES	TOTAL
Empregados/Avulsos	9.245,27	0,00	0,00	9.245,27
Contribuintes Individuais	1.171,04	0,00	0,00	1.171,04
Empregados/Avulsos	20.809,82	0,00	0,00	20.809,82
Contribuintes Individuais	4.105,96	0,00	0,00	4.105,96
RAT	1.040,49	0,00	0,00	1.040,49
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
{-} Retenção Lei 9.711/98	1.977,17	0,00	0,00	1.977,17
{-} Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
{-} Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.395,41	0,00	0,00	34.395,41
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	34.395,41	0,00	0,00	34.395,41

(\* ) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(S) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉRITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE:02884153000174 ,

Seu arquivo BBza8ih0wbz00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 04/12/2017 às 17:46:04.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D389940BCD6B9665.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

## Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE:02884153000174
<b>Inscrição Transmissor:</b>	02.884.153/0001-74
<b>Responsável:</b>	PREFEITURA DE BREJINHO DE NAZA
<b>Inscrição Responsável:</b>	02.884.153/0001-74
<b>Competência:</b>	11/2017
<b>NRA:</b>	BBza8ih0wbz00001
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	DALSIZA ANDRADE DIAS
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: PREFEITURA DE BREJINHO DE NAZARE N° ARQUIVO: BBza81h0wbz0000-1  
 COMP: 11/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 RAT AJUSTADO: 2,00  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 02.884.153/0001-74  
 LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DE NAZARE BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600  
 CIDADE: BREJINHO DE NAZARE UF: TO CEP: 77560-000 TELEFONE: 63-33521120 CNAE: 8411600  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPRESA	VALOR A RECOLHER	OUTRAS ENTIDADES	VALOR A RECOLHER	TOTAL
Empregados/Avulsos		36.201,32	0,00	0,00	36.201,32
Contribuintes Individuais		1.954,67	0,00	0,00	1.954,67
Empregados/Avulsos		77.371,00	0,00	0,00	77.371,00
Contribuintes Individuais		4.729,00	0,00	0,00	4.729,00
RAT		7.737,10	0,00	0,00	7.737,10
RAT - Agentes Nocivos		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas		0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas		0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção		0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio		0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade		3.384,28	0,00	0,00	3.384,28
(-) Compensação		0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL		124.608,81	0,00	0,00	124.608,81
OUTRAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID		0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER		124.608,81	0,00	0,00	124.608,81

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DEBIDA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO:14821440000114 ,

Seu arquivo N1LXNq6eJg600007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 08/01/2018 às 17:46:41.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D3B59576738AA06D.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

### Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO:14821440000114
<b>Inscrição Transmissor:</b>	14.821.440/0001-14
<b>Responsável:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
<b>Inscrição Responsável:</b>	14.821.440/0001-14
<b>Competência:</b>	12/2017
<b>Processamento:</b>	N1LXNq6eJg600007
<b>Local de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ANA IZABEL JACOBINA
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000  
 TOMADOR/OBRA: N° ARQUIVO: NILXNq6eJg60000-7 INSCRIÇÃO: 14.821.440/0001-14 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 2,00  
 LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DE NAZARE 665 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO:  
 CIDADE: BREJINHO DE NAZARE BAIRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: UF: TO CEP: 77560-000 TELEFONE: 63-33521120 CNAE: 8411600  
 582 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	2.372,71	0,00	0,00	0,00	2.372,71
Contribuintes Individuais	1.827,14	0,00	0,00	0,00	1.827,14
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	5.337,52	0,00	0,00	0,00	5.337,52
Contribuintes Individuais	3.511,20	0,00	0,00	0,00	3.511,20
RAT	533,75	0,00	0,00	0,00	533,75
RAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	2.157,49	0,00	0,00	0,00	2.157,49
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.424,83	0,00	0,00	0,00	11.424,83
OUTRAS ENTIDADES					
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	11.424,83	0,00	0,00	0,00	11.424,83

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.  
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11608295000108 ,

Seu arquivo NU9W5mqLr100002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 08/01/2018 às 17:43:25.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D3B594BB9716126D.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.  
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

## Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11608295000108
<b>Inscrição Transmissor:</b>	11.608.295/0001-08
<b>Responsável:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Inscrição Responsável:</b>	11.608.295/0001-08
<b>Competência:</b>	12/2017
<b>NRA:</b>	NU9W5mqLr100002
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ELISMAR PEREIRA ALVE
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE N° ARQUIVO: NU9W5mqLrL10000-2  
 COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 RAT AJUSTADO: 1,00  
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 11.608.295/0001-08  
 LOGRADOURO: NOSSA SENHORA DE NAZARE 665 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8411600  
 CIDADE: BREJINHO DE NAZARE UF: TO CEP: 77560-000 TELEFONE: 63-33521120 CNAE: 8411600  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 744 779 TOTAL

SEGURADO	VALOR A RECOLHER	VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	OUTRAS ENTIDADES	TOTAL
Empregados/Avulsos	9.467,70	0,00	0,00	9.467,70
Contribuintes Individuais	2.319,23	0,00	0,00	2.319,23
Empregados/Avulsos	21.175,64	0,00	0,00	21.175,64
Contribuintes Individuais	6.995,28	0,00	0,00	6.995,28
RAT	1.058,78	0,00	0,00	1.058,78
RAT - Agentes Necivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	1.915,03	0,00	0,00	1.915,03
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.101,60	0,00	0,00	39.101,60
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	39.101,60	0,00	0,00	39.101,60

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



## CONNECTIVIDADE SOCIAL



### Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE:02884153000174 ,

Seu arquivo M2cSrfcSrjr00006.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 08/01/2018 às 17:36:21.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D3B5932732928365.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

#### Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE:02884153000174
<b>Inscrição Transmissor:</b>	02.884.153/0001-74
<b>Responsável:</b>	PREFEITURA DE BREJINHO DE NAZA
<b>Inscrição Responsável:</b>	02.884.153/0001-74
<b>Competência:</b>	12/2017
<b>NRA:</b>	M2cSrfcSrjr00006
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	DALSIZA ANDRADE DIAS
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.







# CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO:14821440000114 ,

Seu arquivo DcDYGHtyAA500005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 22/12/2017 às 12:14:16.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D39FEB74P9C9766A.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.  
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

### Informações Complementares:

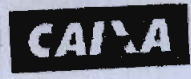
<b>Transmissor:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJINHO:14821440000114
<b>Inscrição Transmissor:</b>	14.821.440/0001-14
<b>Responsável:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
<b>Inscrição Responsável:</b>	14.821.440/0001-14
<b>Competência:</b>	13/2017
<b>NRA:</b>	DcDYGHtyAA500005
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ANA IZABEL JACOBINA
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.









# CONNECTIVIDADE SOCIAL

## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11608295000108 ,

Seu arquivo BzEaHeHUIUQ00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 22/12/2017 às 17:08:34.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é  
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D3A02D3CEA6F1D6E.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

### Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11608295000108
<b>Inscrição Transmissor:</b>	11.608.295/0001-08
<b>Responsável:</b>	FUNDO MUNINICIPAL DE SAUDE
<b>Inscrição Responsável:</b>	11.608.295/0001-08
<b>Competência:</b>	13/2017
<b>NRA:</b>	BzEaHeHUIUQ00001
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	ELISMAR PEREIRA ALVE
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.







## CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE:02884153000174 ,

Seu arquivo MeQI2cd0M1E00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 22/12/2017 às 12:11:23.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F2404040404040D39FEAD0078D1F6C.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

## Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARE:02884153000174
<b>Inscrição Transmissor:</b>	02.884.153/0001-74
<b>Responsável:</b>	PREFEITURA DE BREJINHO DE NAZA
<b>Inscrição Responsável:</b>	02.884.153/0001-74
<b>Competência:</b>	13/2017
<b>NRA:</b>	MeQI2cd0M1E00002
<b>Base de Processamento:</b>	GO - Brejinho de Nazare
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	DALSIZA ANDRADE DIAS
<b>Telefone:</b>	006333521120

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.







PROCESSO N°: 4338/2018

DOC. 08





## Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

**Parecer: 001/2018**

Para a composição da receita total anual do FUNDEB, foram considerados: a participação do município na composição do FUNDEB, com

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Brejinho de Nazaré – TO, através de seus membros, em obediência a Emenda Constitucional 14/96 e demais Legislações Vigentes, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente Parecer referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no ano de 2017


O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2017, dá um parecer favorável na prestação de contas do FUNDEB referente ao ano citado após análise aos documentos relacionados abaixo:

- a) extrato bancário mensal da conta do FUNDEB (Banco do Brasil) referente às receitas formadoras deste fundo e o retorno;
- b) folhas de Pagamento de Pessoal;
- c) comprovante das demais despesas que foram pagas pela conta específica do FUNDEB.

### RECEITA DO FUNDEB

1	Transferência da UNIÃO
2	Transferência do ESTADO
3	Soma das receitas dos impostos
4	Dedução de receita (-)
5	Outras receitas recebidas para o FUNDEB
6	Aplicação financeiras
7	Plus FUNDEB /2017
8	Total FUNDEB 2017

Brejinho de Nazaré – TO, 25 de abril de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Onésio Guerra de Oliveira Filho  
Presidente do Conselho Municipal  
De Acompanhamento e Controle do FUNDEB.

**Secretaria Municipal de Educação – Fone: (63) 3521-1440**  
**Sala do Sistema Municipal de Educação**  
**Av. Jonas Pereira Lima S/N - Brejinho de Nazaré - TO**